



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT



CONTRATO Nº 006/2019 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-PERICIAIS.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços médicos-periciais por credenciamento, de um lado o Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga - IPMG, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, com o CNPJ n.º 05.302.784/0001-26, com sede à Rua João Pessoa n.º 1.098, Centro, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr.º, **Sr. Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 1978669-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 024.947.201-50, simplesmente denominado de IPMG, e de outro lado, o **Sr. RAFAEL SANTOS LIMA SERVIÇOS MÉDICOS**, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º **16.734.854/0001-31**, e no CPF n.º **893.372.801-59**, Conselho Regional de Medicina (CRM) n.º **6091/MT**, com local de atendimento ENDOCLINICA – RUA ACYR DE RESENDE DE SOUZA E SILVA, 1962 – VILA BIRIGUI – RONDONÓPOLIS - MT, doravante denominado de CREDENCIADO, tem justos e contratados a prestação de serviços médicos a segurados e dependentes do IPMG, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos-periciais nos termos da Lei 1083/2009 de 31 de Agosto de 2009, que é parte integrante deste instrumento.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços, objeto do presente instrumento, somente serão prestados a segurados, mediante autorização expressa do Diretor Executivo do IPMG.

[Handwritten signatures and initials]
L.G.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT



DOS PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

1.1. O IPMG pagará ao CREDENCIADO pelos serviços prestados e terminados através de laudo, na forma de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada Perícia realizada em atendimentos in loco (Guiratinga/MT).

1.2. O IPMG pagará ao CREDENCIADO pelos serviços prestados e terminados através de laudo, na forma de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada Perícia realizada em atendimentos no seu consultório em Rondonópolis/MT.

1.3. O IPMG pagará ao CREDENCIADO com as despesas de deslocamento e alimentação pelos serviços prestados em atendimentos in loco (Guiratinga/MT), na forma de 400,00 (quatrocentos reais).

1.4. O valor não ultrapassará o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS

CLÁUSULA QUARTA - O CREDENCIADO apresentará ao IPMG a cada dia 30 (trinta) de cada mês de realização das perícias, a fatura referente aos serviços prestados e terminados naquele período.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Para efeito do pagamento, as faturas apresentadas ao IPMG serão quitadas até o último dia útil do mês da consulta.

DOS RECURSOS

[Handwritten signatures and initials]
L.G.
R.S.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT



CLÁUSULA SEXTA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 085-Instituto De Prev. Mun. De Guiratinga – IPMG/MT

Função: 09-Previdência Social

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 9510-Gestão Do Sistema Previdenciário

Projeto/Atividade: **2.078-Manter O Setor Administrativo**

Elemento De Despesa: 339039560000 – SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIO – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente credenciamento será com início em 03 de abril de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Fica dispensada, por não atingir a Tabela de Licitação, conforme Limite de Dispensas. Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 (art. 23, 24 e outros) Decreto nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 – DOU de 19.06.2018.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente contrato, importará na sua rescisão imediata, independente de notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

[Handwritten signatures and initials]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT



CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento em hipótese alguma e sob qualquer alegação caracterizará vínculo empregatício entre o IPMG e o CREDENCIADO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. JOSE TEODORO FILHO, Matrícula nº 76, CPF Nº 044.595.688 – 70, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O servidor designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

II. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.3 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga, para dirimir quaisquer dúvidas sobre este contrato.

E, estando as partes acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito legal, com duas testemunhas abaixo.

Guiratinga-MT, 03 de abril de 2019

[Handwritten signatures and initials]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG/MT



Rafael Santos Lima

DR. RAFAEL SANTOS LIMA SERVIÇOS MÉDICOS

Credenciado

Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio

Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio

Diretor Executivo do IPMG/MT

José Teodoro Filho

JOSÉ TEODORO FILHO

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Juliana Macêdo Kaneko

1ª – Juliana Macêdo Kaneko

CPF: 895.863.101-59

Rosângela Diamantino de Freitas

2ª – Rosângela Diamantino de Freitas

CPF: 948.425.821-20